



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº 663/2023

Arcos, 22 de dezembro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar 049/2023

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a esta egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar nº 049/2023, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** para apreciação, votação e aprovação.

É importante ressaltar que esse recurso será destinado ao convênio com o IFMG para implantação do curso de Direito no Campus Avançado de Arcos/MG.

Assim, diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval e aprovação.

Atenciosamente.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ademar Aureliano de Medeiros

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROTOCOLO Nº:	377
DOCUMENTO	☒ RECEBIDO ☐ EXPEDIDO
ARCOS:	22 / 12 / 2023
	

74.034



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049 – 22/12/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para celebração de convênio com o IFMG - Campus Avançado de Arcos/MG, para implantação do Curso de Direito, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.06. Secretaria Municipal de Educação

12. Educação

12.364. Ensino Superior

9033. Apoio ao Ensino Universitário e Profissionalizante

2.414.000. Parceria com IFMG

3.1.90.04. Contrato por Tempo Determinado

Valor: R\$200.000,00

Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.90.13. Obrigações Patronais

Valor: R\$20.000,00

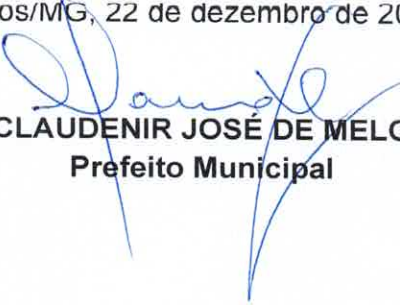
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais):

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.90.39.....R\$220.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de dezembro de 2023.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal